



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

CNPJ: 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

**DECRETO Nº 034/2015 – GP**

**Marcolândia – Piauí, 27 de Outubro de 2015.**

Declara em Situação Anormal, caracterizada como SITUACAO DE EMERGÊNCIA - em toda a extensão territorial do município de MARCOLANDIA, Estado do Piauí, afetada pela ESTIAGEM, (CODAR: NE.SES 12.401) e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de MARCOLANDIA, Estado do Piauí, **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal nº. 7.257 de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

**CONSIDERANDO** a insuficiência e má distribuição das precipitações pluviométricas registradas neste Município de Marcolândia no decorrente dos últimos anos;

**CONSIDERANDO** o pequeno índice de áreas agrícolas cultivadas neste Município de Marcolândia - Piauí, provocadas principalmente pela irregularidade do período de chuvas durante o de plantio, bem como a Redução de cerca de 40% dos Rebanhos Bovinos, devido a escassez de Pastagem e insuficiência de água nos Reservatórios;

**CONSIDERANDO** a escassez de água, tanto para o consumo humano quanto para consumo animal em toda extensão territorial da zona rural do município;

**CONSIDERANDO** a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

**CONSIDERANDO** a Avaliação de Danos feita pela Coordenação Municipal de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** que este quadro tende a evoluir no município e que a população clama por medidas urgentes e inadiáveis no sentido de que seja amenizado o seu sofrimento;

**CONSIDERANDO** por final, que os recursos financeiros do município não são suficientes para a recuperação dos danos e prejuízos provocados pelo desastre bem como para o restabelecimento da situação de normalidade.



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

CNPJ: 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

**DECRETA:**


**Art. 1º** - Fica declarada a existência de Situação Anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** em toda extensão territorial do município de **MARCOLÂNDIA**, Estado do Piauí, afetada pela **ESTIAGEM**;

**Art. 2º** - Autoriza-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta Dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

***DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Aos Vinte e Sete Dias do Mês de Outubro do Ano de dois mil e quinze. (27/10/2015).

  
Francisco Pedro de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL